TRACTEBEL ENERGIA S.A.

COMPANHIA ABERTA – CNPJ 02.474.103/0001-19
NIRE 4230002438-4

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Tractebel Energia S.A., em reunião realizada em 05.12.2007, usando a competência que lhe confere o inciso XV do art. 19 do Estatuto Social da Companhia, aprovou o crédito de juros sobre o capital próprio relativos ao período de 1º de julho de 2007 a 31 de dezembro de 2007, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e Deliberação nº 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos seguintes termos:

a) Valor
O valor bruto dos juros sobre o capital próprio será de R$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de reais), correspondentes a R$ 0,1348158600 por ação.

b) Data do crédito
O crédito dos juros sobre o capital próprio, nos registros contábeis da Companhia, ocorrerá na data de 31.12.2007, com base na posição acionária do dia 13.12.2007.

c) Negociação das ações
As ações da Companhia serão negociadas *ex*-juros sobre o capital próprio a partir de 14.12.2007.

d) Imposto de renda retido na fonte
Os valores dos juros sobre capital próprio estarão sujeitos ao imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos. Em relação aos Acionistas residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20%, a que se refere o art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a alíquota do imposto de renda na fonte será de 25%.

e) Comprovação de imunidade ou isenção
Os Acionistas imunes ou isentos de imposto de renda deverão, nos termos da legislação fiscal em vigor, apresentar prova de imunidade ou isenção até **20.12.2007**, na sede da Companhia, na Rua Antônio Dib Mussi, 366 – Centro, Florianópolis – SC, CEP 88015-110, A/C do Departamento de Planejamento e Gestão Tributária – PGT.

f) Imputação dos juros aos dividendos
Os juros sobre o capital próprio, líquidos do imposto de renda na fonte, serão imputados aos dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei nº. 6.404/76.

g) Pagamentos dos juros sobre o capital próprio
Os juros sobre o capital próprio serão pagos com base nos dados cadastrais existentes no Banco Itaú S.A., em data a ser posteriormente definida pela Diretoria Executiva e comunicada através de Aviso aos Acionistas.

Florianópolis, 5 de dezembro de 2007.

Marc Verstraete
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores